

PORTARIA-TJ - 2512025 Código de validação: DDF540F571

Institui o calendário de saídas temporárias do ano de 2025 no âmbito do sistema penitenciário das comarcas do interior do Estado do Maranhão e adota procedimentos para garantir o atendimento eficaz dos pedidos. O DR. MARCO ANDRÉ TAVARES TEIXEIRA, JUIZ AUXILIAR RESPONDENDO PELA 3ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disciplinado na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal (LEP), que prevê a saída temporária e estabelece seus requisitos, competindo ao Juízo da Execução Penal a sua autorização; CONSIDERANDO o disposto no art. 123 da LEP, que define que a autorização será concedida por ato motivado do Juiz da Execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária, e dependerá da satisfação de determinados requisitos legais; CONSIDERANDO o disposto no inciso LVII, do art. 9º, da Lei Complementar nº 261, de 16 de maio de 2023 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Maranhão, que institui 3ª Vara das Execuções Penais: Execução Penal: regimes fechado e semiaberto sobre todo território do Estado do Maranhão, à exceção da Comarca da Ilha de São Luís; Correições de estabelecimentos penais; Habeas corpus; CONSIDERANDO o grande quantitativo de processos de execução penal tramitando na 3ª Vara de Execuções Penais; CONSIDERANDO o disposto no inciso XV do art. 38, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão – Provimento nº 16, de 28 de abril de 2022, que atribui ao juiz determinar providências ou, se necessário, solicitá-las da Corregedoria Geral da Justiça, destinadas a corrigir falhas ou deficiências dos serviços para assegurar o bom e rápido andamento dos feitos e de todas as atividades do juízo e CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e organizar os trabalhos da unidade judicial, objetivando maior celeridade ao trâmite processual, assegurando a fruição dos serviços judiciais:

RESOLVE: Art.1º Estabelecer os períodos de saídas temporárias para o ano de 2025 no âmbito do sistema penitenciário das Comarcas do Interior do Estado do Maranhão, para aqueles apenados cuja análise já foi feita individualmente e o benefício foi concedido por meio de decisão específica no processo de execução penal: I. – Páscoa – de 16 a 22 de abril de 2025; – Dias das Mães – de 7 a 13 de maio de 2025; II. – Dia dos Pais - de 06 a 12 de agosto de 2025; III. – Dia das Crianças - de 08 a 14 de outubro de 2025; IV. – Natal – de 23 a 29 de dezembro de 2025. V. Parágrafo único. Os apenados deverão sair das penitenciárias a partir das 09h00min do primeiro dia, devendo retornar à respectiva unidade prisional até as 18h00min do último dia de cada período. Art. 2º Os pedidos apresentados pela defesa dos apenados referentes à concessão de saída temporária no período subsequente, deverão ser protocolados com um mês de antecedência, conforme especificado a seguir: I. – Saída de Páscoa – prazo limite até dia 26 de março de 2025; – Saída do Dia das Mães – prazo limite até dia 8 de abril de 2025; II. – Saída do Dia dos Pais – prazo limite até dia 8 de julho de 2025; III. – Saída do Dia das Crianças – prazo limite até dia 11 de setembro de 2025; IV. – Saída do Natal – prazo limite até dia 20 de novembro de 2025.

Art. 3º Os casos omissos, não previstos neste ato, serão apreciados por este juízo. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se à Corregedoria Geral da Justiça. São Luís (MA), 16 de janeiro de 2025.

MARCO ANDRÉ TAVARES TEIXEIRA

Juiz Auxiliar de Entrância Final Gabinete do Juiz Auxiliar Marco André Tavares Teixeira Matrícula 93815